



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1.110/85, DE 23/12/85.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 12. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO - CASES, 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área de 100.000 m<sup>2</sup> (cem mil metros quadrados), de propriedade do Município, situada no Bairro Planalto, distrito da Sede, Linhares-ES.

Art. 29. - A doação de que trata o Artigo 12., da presente Lei, está condicionada ao início da construção por parte da COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO, em 06 (seis) meses, não o fazendo, fica estabelecido que o bem doado retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 32. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
Samuel Batista Cruz  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



Ito Miguel Kramer

Secretário Municipal de Administração e dos  
Recursos Humanos.